

cadadas de ouro, a da sinistra voltada, em chefe, e uma fonte heráldica em ponta. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco com a legenda a negro «Pombal — Alfândega da Fé»;

Bandeira — amarela. Cordão e borlas de ouro e púrpura. Haste e lança de ouro;

Selo — nos termos da lei, com a legenda «Junta de Freguesia de Pombal — Alfândega da Fé».

4 de Fevereiro de 2007. — O Presidente, *Adolfo Manuel Videira*.  
3000225298

## JUNTA DE FREGUESIA DE SAMÕES

### Edital n.º 159/2007

#### Ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo

Fernando António Costa Teixeira, presidente da Junta de Freguesia de Samões, do município de Vila Flor, torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Samões, do município de Vila Flor, tendo em conta o parecer emitido em 28 de Setembro de 2006 pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea q) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 22 de Dezembro de 2006:

Brasão — escudo de negro, dois ramos de oliveira de ouro, frutados do mesmo, alinhados em faixa; em chefe, cruz da Ordem de Malta e, em campanha, fonte heráldica de prata e azul. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro «Samões».

Bandeira — branca. Cordão e borlas de prata e negro. Haste e lança de ouro.

Selo — nos termos da lei, com a legenda «Junta de Freguesia de Samões — Vila Flor».

29 de Janeiro de 2007. — O Presidente, *Fernando António Costa Teixeira*.

1000309440

## JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO DOS CAVALEIROS

### Aviso n.º 2986/2007

1 — Para os devidos efeitos se faz saber que, de harmonia com a deliberação da Junta de Freguesia de 25 de Janeiro e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se encontram abertos, pelo prazo de cinco dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, os seguintes concursos internos de acesso limitado:

Referência n.º 1 — um lugar para assistente administrativo principal;  
Referência n.º 2 — um lugar para assistente administrativo especialista;

Referência n.º 3 — dois lugares para operário qualificado principal — jardineiro;

Referência n.º 4 — um lugar para operário qualificado principal — trolha.

2 — O concurso é válido para as vagas postas a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — O conteúdo funcional:

Referências n.ºs 1, 2 e 3 — o definido no despacho n.º 33/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989;  
Referência n.º 4 — o definido no despacho n.º 1/90, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990.

4 — O local de trabalho situa-se na freguesia de Santo António dos Cavaleiros.

5 — Remuneração base:

Referência n.º 1 — correspondente ao escalão 1, índice 222, do novo sistema retributivo, que actualmente se cifra em € 725,39;  
Referência n.º 2 — o correspondente ao escalão 1, índice 269, do novo sistema retributivo, que actualmente se cifra em € 878,96;  
Referências n.ºs 3 e 4 — o correspondente ao escalão 1, índice 204, do novo sistema retributivo, que actualmente se cifra em € 666,57.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Junta de Freguesia de Santo António dos Cavaleiros, Praceta de António Corte Real, Torre 3, Santo António

dos Cavaleiros, e entregue na secretaria da Junta ou remetido pelo correio, dele devendo constar:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, idade, número e data do bilhete de identidade e ainda o serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);

b) Identificação do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* em que se encontra publicado;

c) Eventuais circunstâncias que o candidato entenda serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal.

6.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados de *curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado.

6.3 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos para admissão ao concurso, desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que encontrem em relação a cada um dos requisitos gerais de admissão e para o lugar de acesso em causa no presente concurso.

7 — Requisitos gerais de admissão — os definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Requisitos especiais de admissão — encontrar-se nas condições exigidas na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/85, de 18 de Dezembro.

8 — Métodos de selecção:

8.1 — Avaliação curricular (AC) — a determinação da avaliação curricular será classificada de 0 a 20 valores e efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HL + FP + EP}{3}$$

8.2 — Valorização das habilitações literárias (HL) — habilitação académica (nota final do curso da habilitação legalmente exigida. Por cada grau académico suplementar acrescem 2 valores, até ao limite de 20 valores).

8.3 — Valorização da formação profissional (FP):

Sem acções de formação — 0 valores;

Até vinte e uma horas ou três dias — 10 valores;

De vinte e duas a quarenta e duas horas ou seis dias — 14 valores;

De quarenta e três a sessenta e três horas ou nove dias — 17 valores;

Mais de sessenta e três horas — 20 valores.

8.4 — Valorização da experiência profissional (EP):

Até três anos — 10 valores;

Superior a três anos — 1 valor por cada ano a mais, até no máximo 20 valores.

9 — A lista de classificação final será notificada aos interessados nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conforme as situações ali previstas.

10 — A relação dos candidatos, admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final, serão afixadas na sede da Junta de Freguesia.

11 — O júri será constituído pelos seguintes elementos:

Presidente — Glória Maria Trindade Simões, presidente da Junta de Freguesia.

Vogais efectivos:

Hugo Ricardo Pinto Bernardino, secretário da Junta.

José Henriques Custódio, tesoureiro da Junta.

Vogais suplentes:

Maria José Rolo Nunes Pegado Godinho, vogal da Junta.

Hugo Rafael Roque Faria, vogal da Junta.

Na ausência do presidente do júri, caberá ao 1.º vogal efectivo assegurar as funções.

29 de Janeiro de 2007. — A Presidente, *Glória Maria Trindade Simões*.

1000310524

## JUNTA DE FREGUESIA DE TEBOSA

### Edital n.º 160/2007

#### Brasão, bandeira e selo

Francisco António da Cruz Araújo, presidente da Junta de Freguesia de Tebosa, do concelho de Braga, torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Tebosa, tendo

em conta o parecer da Comissão Heráldica da Associação de Arqueólogos Portugueses de 17 de Outubro de 2006, que foi aprovado sob proposta da Junta de Freguesia na sessão de Assembleia de Freguesia em 10 de Dezembro de 2006:

**Brasão** — escudo de prata, mundo crucífero de azul, realçado de ouro; em campanha, ponte pedonal de madeira, de vermelho, movente dos flancos. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro «Tebosa».

**Bandeira** — azul. Cordão e borlas de prata e azul. Haste e lança de ouro.

**Selo** — nos termos da lei, com a legenda «Junta de Freguesia de Tebosa — Braga».

11 de Janeiro de 2007. — O Presidente, *Francisco António da Cruz Araújo*.

1000309769

## JUNTA DE FREGUESIA DA TRAFARIA

### Aviso n.º 2987/2007

1 — Torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia da Trafaria de 8 de Novembro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, concurso externo de ingresso na carreira de auxiliar, categoria de cantoneiro de limpeza, para o provimento de dois lugares, os quais caducam com o seu preenchimento.

2 — Ao presente concurso serão aplicadas as regras constantes nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, 238/99, 29/2001 404-A/98, 412-A/98, respectivamente, de 11 de Julho, de 25 de Junho, de 3 de Fevereiro, de 18 e de 30 de Dezembro, e na Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

3 — A remuneração será a correspondente ao escalão 1, índice 155, da respectiva categoria, no montante de € 499,98.

4 — O local de trabalho é na área da freguesia da Trafaria.

5 — O conteúdo funcional é o constante na alínea e) do n.º 1 do despacho n.º 4/88, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 80, de 6 de Abril de 1989, ou seja, procede a remoção de lixos e equiparados, varredura e limpeza das ruas, limpeza de sarjetas, lavagem das vias públicas, limpeza de chafariz, remoção de lixeiras e extirpação de ervas.

6 — Os métodos de selecção são a prova escrita de conhecimentos gerais de natureza teórica (*PCGT*) e a entrevista profissional de selecção (*EPS*). A classificação final (*CF*) resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$0,50 \text{ PCGT} + 0,50 \text{ EPS}$$

6.1 — A *PCGT*, com a duração de no máximo sessenta minutos, ao nível das habilitações exigidas para o ingresso na respectiva carreira, fará apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar e da experiência profissional e aos resultantes da vivência do cidadão comum, sendo a classificação deste método de selecção de 0 a 20 valores.

6.2 — A *EPS* será pública, com a duração de no máximo vinte minutos, sendo a classificação expressa no total de 20 valores, e resultará da aplicação da expressão  $EPS = A+B+C+D$ , decorrente da avaliação dos seguintes factores, cada um valorizado de 1 até 5 valores, em que:

- 1 valor — *Insatisfatório*;
- 2 valores — *Pouco satisfatório*;
- 3 valores — *Razoável*;
- 4 valores — *Bom*;
- 5 valores — *Muito bom*;

e em que:

- A* — motivação para a função;
- B* — enquadramento da função numa autarquia;
- C* — experiência profissional;
- D* — relacionamento interpessoal.

7 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de *CF*, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 — O júri do concurso tem a seguinte composição, sendo o 1.º vogal efectivo o substituto do presidente nas suas ausências e impedimentos:

Presidente — Francisca Luís Baptista Parreira, presidente da Junta de Freguesia.

1.º vogal efectivo — Francisco José Cepêda Farinha Leitão, tesoureiro da Junta de Freguesia.

2.º vogal efectivo — Sérgio Augusto Gouveia Santos Cansado, chefiado de pessoal operário.

1.º vogal suplente — Fernando Rui Santos Costa, cantoneiro de limpeza.

2.º vogal suplente — Maria Paula Costa Carvalho Duarte, assistente administrativa especialista.

9 — Poderão candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam os requisitos gerais e específicos de admissão, nos termos do disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local através do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, respectivamente:

9.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter a nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Exceptuando o requisito definido na alínea c) do número anterior, é dispensada a apresentação dos documentos comprovativos daqueles desde que, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do diploma referido, se declare, no respectivo requerimento, sob compromisso de honra, a situação em que se encontrem relativamente a cada um. A falta desta declaração determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do mesmo artigo.

9.3 — Requisitos específicos — indivíduos habilitados com a posse da escolaridade obrigatória — 4.ª classe para indivíduos nascidos até 1 de Janeiro de 1967, o 6.º ano de escolaridade para os nascidos entre esta data e 1 de Janeiro de 1981 e o 9.º ano de escolaridade para os nascidos após esta última.

10 — Quota de emprego — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

11 — As candidaturas deverão ser dirigidas à presidente da Junta de Freguesia da Trafaria, formalizadas mediante requerimento modelo tipo, disponível no serviço de atendimento ao público da Junta de Freguesia da Trafaria, sita na Rua de Sacadura Cabral, 14, 2825-887 Trafaria, sendo o mesmo facultado a todos os interessados. Nos requerimentos de admissão a concurso devem ser especificadas quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, as quais só serão tidas em consideração pelo júri se devidamente comprovadas.

12 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade actualizado (frente e verso);
- b) Fotocópia do certificado de habilitações;
- c) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, a experiência profissional detida com menção dos respectivos períodos de duração, a formação profissional que possui, indicando as acções de formação finalizadas, as entidades promotoras e respectiva duração.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei. As candidaturas que não obedecem aos requisitos expressos no presente aviso serão excluídas.

14 — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas na sede da Junta de Freguesia da Trafaria e esta última, se o número de admitidos for superior a 100, será também divulgada na 2.ª série do *Diário da República*.

Os candidatos admitidos serão notificados da data, da hora e do local de realização dos métodos de selecção, nos termos da legislação em vigor.

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 de Novembro de 2006. — A Presidente, *Francisca Luís Baptista Parreira*.

3000221867